



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto  
Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP:  
99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº36/2026**

**Município de Alto Alegre/RS**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Necessidade da Administração:** Contratação de Empresa Especializada para a realização de projeto elétrico do Retrofit do aumento de carga da subestação que passará de 112,5KVA para 300KVA, Liberação junto a Concessionária (COPREL), elaboração de Planilhas Orçamentarias, Cronograma-Físico Financeiro, BDI, Encargos Sociais, Memorial Descritivo e fiscalização da obra.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente dispensa de licitação será a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto elétrico de Retrofit, contemplando o aumento de carga da subestação existente de 112,5 kVA para 300 kVA, bem como a adequação de toda a infraestrutura elétrica associada, faz-se necessária para atender à crescente demanda energética do Parque Municipal Délio e Gema Dendena.

O escopo compreende, ainda, a realização de todos os estudos técnicos e dimensionamentos necessários, incluindo análise de carga instalada e demandada, verificação de conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as da concessionária de energia elétrica (COPREL), e demais normas aplicáveis.

Inclui-se também a responsabilidade pela tramitação, aprovação e liberação do projeto junto à concessionária, garantindo o pleno atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos para a ampliação de carga.

Adicionalmente, a contratação deverá abranger a elaboração de planilhas orçamentárias detalhadas, contendo quantitativos e custos atualizados, composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), definição de encargos sociais, bem como a elaboração de cronograma físico-financeiro, visando o adequado planejamento e controle da execução da obra.

Deverá ainda ser apresentado Memorial Descritivo completo, com especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços a serem empregados, assegurando a qualidade, segurança e eficiência da solução proposta.

Por fim, inclui-se no escopo a fiscalização técnica da execução da obra, com acompanhamento contínuo, verificação da conformidade dos serviços com o projeto aprovado, controle de qualidade dos materiais utilizados e garantia do cumprimento dos prazos e das normas técnicas vigentes, assegurando a correta implantação do sistema e o pleno funcionamento da subestação após a ampliação.

**1.2.** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são:

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor total</b>
1	- Planilhas Orçamentarias, Cronogramas, BDI, Encargos Sociais, Memorial Descritivo e fiscalização; - Projeto elétrico do Retrofit do aumento de carga da subestação que passará de 112,5KVA para 300KVA e Liberação na Concessionária (COPREL).	1 unidade	R\$ 7.150,00

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto  
Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP:  
99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

2.2. O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê do item 3191 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto elétrico de Retrofit da subestação existente, contemplando o aumento de carga instalada de 112,5 kVA para 300 kVA.

O projeto deverá abranger, de forma integrada e sistêmica, todos os elementos necessários ao correto funcionamento da nova demanda energética, Memorial descritivo e especificações técnicas; Planilhas orçamentárias, composição de custos, BDI e encargos sociais; Cronograma físico-financeiro; Compatibilização com as normas técnicas vigentes e exigências da concessionária de energia (COPREL), incluindo os trâmites para aprovação do projeto e liberação do aumento de carga.

A adoção do Retrofit da subestação existente apresenta-se como alternativa tecnicamente viável e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita a modernização do sistema elétrico sem a necessidade de implantação de uma nova estrutura completa, otimizando recursos públicos e reduzindo prazos de execução.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira eficiente à crescente demanda energética do Parque Municipal Delio e Gema Dendena, assegurando a continuidade, segurança e qualidade do fornecimento de energia elétrica para as atividades desenvolvidas no local.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência da contratação será de a 1 (um) ano, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O prazo para início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

### 5. Das obrigações:

#### 5.1 A Contratada obriga-se a:

I- Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e no ETP, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

II- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, Previdenciárias, fiscais ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

III- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

IV- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto  
Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP:  
99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**VI-** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

**VII-** Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando os serviços realizados pela empresa contratada.

### **5.2. Município obriga-se a:**

**I-** Exercer a fiscalização e verificar o cumprimento dos termos do Contrato;

**II -** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos relativos ao contrato.

**III -** documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

**IV -** Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

### **6.Sanções Administrativas:**

**6.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**6.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto  
Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP:  
99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**6.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.6.** A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**6.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**6.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**6.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**6.11** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**6.12. A Manifestação de Interesse** será publicada no site oficial do município [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br) link de publicações oficiais, e no mural oficial do Centro Administrativo, conforme Art. 75, II, Parágrafo 3º da Lei 14.133/2021 e ficará publicada por 03 (três) dias aguardando a manifestação de eventuais interessados e o envio da proposta financeira;

**6.13. Para fornecimento do serviço pretendido os eventuais interessados que se manifestarem no prazo da publicação “Manifestação de Interesse” pelo email [licita@altoalegre.rs.gov.br](mailto:licita@altoalegre.rs.gov.br) ou que trouxeram até o setor de licitações sua proposta financeira;**

**6.14. A empresa com melhor proposta financeira, ou seja, pelo critério de menor valor, deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como quando das solicitação deverá apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66, 68, 69, da Lei nº 14.133/2021:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto

Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP:

99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

7. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

**7.1. Habilitação Jurídica- Art.62:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista- Art.68:**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**7.3. Habilitação Econômico-Financeira- Art.69:**

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Justifica-se, dispensando-se o balanço econômico-financeiro bem como os índices, por se tratar de contratação que se efetivará de forma única e imediata, de acordo com o Art. 70, inciso III, da lei 14.133/2021.

**8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na execução de serviço em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto licitado.
- b) Certificação de que a empresa possui engenheiro elétrico devidamente registrado no Conselho Profissional competente.

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designado mediante portaria nº 12467/2026.

**9.2.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.702/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto  
Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP:  
99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

**9.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

**9.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

**9.6.** O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**9.7.** A cada solicitação de renovação contratual, a empresa deverá apresentar toda a documentação de habilitação, conforme item 7.1,7.2,7.3 e 8 deste documento.

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias ,após a emissão da nota fiscal com carimbo de comprovação da efetivação do serviço. Mediante aprovação de cada etapa:

- a) 70 % do valor total na entrega do projeto
- b) 15 % do valor total após a aprovação junto a concessionária
- c) 15 % do valor total após a execução da obra (fiscalização)

**10.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**10.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** O serviço tem natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 75º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)**

**12.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**12.3.** Segue em anexo a Justificativa da Escolha dos Fornecedores para orçamento, tendo em vista que foi para obter uma média de preço que condiz com a realidade dos serviços na nossa região, diante disso, foi entrado em contato com empresas para realização dos orçamentos e então utilizados para valor de referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto  
Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP:  
99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Educação:**

**Projeto/Atividade: 2420**

**Elemento: 3390.39.00.00.00.00**

**RV 0001**

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**14.1** Descrito no ETP.

Alto Alegre, 07 de Abriël de 2026.

---

Bárbara dos Santos  
Diretora Dep. De Tributação, Cadastro e Fiscalização